



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2015

Diretoria Responsável:

DIRAFI

Gerência Responsável:

GERSEG

Data de Criação:

21/10/2015

Início da Vigência:

13/11/2015

Próxima Revisão:

13/11/2016

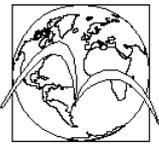
Assunto:

**Norma para utilização de áreas de estacionamento da
Companhia Docas do Rio de Janeiro.**

Versão:

1.0

NORMA PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2015		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 21/10/2015	Início da Vigência: 13/11/2015	Próxima Revisão: 13/11/2016
Assunto: Norma para utilização de áreas de estacionamento da Companhia Docas do Rio de Janeiro.			Versão: 1.0

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	3
5. DETALHAMENTO	4
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	8
8. ANEXOS	8
9. APROVAÇÃO.....	9

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA</p>	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2015		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 21/10/2015	Início da Vigência: 13/11/2015	Próxima Revisão: 13/11/2016
Assunto: Norma para utilização de áreas de estacionamento da Companhia Docas do Rio de Janeiro.			Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Orientar aos empregados quanto as normas para utilização das áreas de estacionamento pertencentes a Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

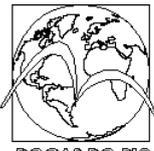
3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Não se aplica.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. São competentes para autorizar o uso dos estacionamentos os responsáveis pelos seguintes órgãos:

- a) Estacionamento nº 1: SUPADM
- b) Estacionamento nº 2: SUPRIO
- c) Estacionamento nº 3: SUPRIO
- d) Estacionamento nº 4: SUPGUA

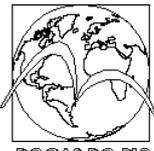
 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2015		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 21/10/2015	Início da Vigência: 13/11/2015	Próxima Revisão: 13/11/2016
Assunto: Norma para utilização de áreas de estacionamento da Companhia Docas do Rio de Janeiro.			Versão: 1.0

5. DETALHAMENTO

- 5.1.** As áreas de estacionamento pertencentes à Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ destinam-se ao uso de seus empregados e, excepcionalmente, a pessoas autorizadas pela Diretoria Administrativo Financeira - DIRAFI.
- 5.2.** Constituem-se em áreas de estacionamento de veículos os locais a seguir especificados e a quem se destina:
- a) **ESTACIONAMENTO Nº 1 (AVENIDA VENEZUELA, Nº. 264)** - destina-se aos Diretores, Superintendentes e Gerentes de Divisão de toda a CDRJ, Assessores, Secretárias Comissionadas e veículos de serviços da CDRJ;
 - b) **ESTACIONAMENTO Nº 2 (AVENIDA RODRIGUES ALVES Nº 20, PLATAFORMA)** - destina-se aos Superintendentes, Gerentes e empregados lotados e em exercício nas dependências da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro – SUPRIO;
 - c) **ESTACIONAMENTO Nº 3 (PÁTIOS INTERNOS)** - destina-se aos empregados lotados nas dependências operacionais da SUPRIO;
 - d) **ESTACIONAMENTO Nº 4 (PÁTIO EXTERNO DA SUPGUA)** - destina-se às viaturas da CDRJ à disposição da Guarda Portuária, ao Superintendente da Guarda Portuária e seus empregados.
- 5.2.1.** As vagas do estacionamento nº 1 são intransferíveis e somente poderão ser utilizadas pelos veículos do titular do emprego comissionado, relacionado no item 5.2, depois de cadastrados pela Gerência de Serviços Gerais – GERSEG no Sistema de Controle de Acesso do Estacionamento.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2015		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 21/10/2015	Início da Vigência: 13/11/2015	Próxima Revisão: 13/11/2016
Assunto: Norma para utilização de áreas de estacionamento da Companhia Docas do Rio de Janeiro.			Versão: 1.0

- 5.2.2.** Excepcionalmente, durante os impedimentos legais (férias, licenças e missões no exterior), do titular de emprego comissionado, seu respectivo substituto legal poderá utilizar a vaga do estacionamento, desde que previamente comunicado à GERSEG, que providenciará o cadastramento temporário no Sistema de Controle de Acesso do Estacionamento.
- 5.2.3.** Caso o titular do emprego comissionado renuncie formalmente ao seu direito de uso da vaga de estacionamento, sua respectiva vaga será utilizada por seu substituto legal. É facultado ao titular do emprego comissionado o direito de rever sua renúncia ao direito de uso da vaga, desde que seja previamente comunicada à GERSEG.
- 5.2.4.** Caso haja vagas disponíveis, não utilizadas pelo empregado comissionado (titular e/ou substituto), as mesmas serão disponibilizadas para sorteio entre os empregados da CDRJ que se cadastraram junto à GERSEG para concorrer ao direito de uso temporário das mesmas.
- 5.2.5.** O sorteio de que trata o item 5.2.4 será realizado anualmente, na segunda quinzena de dezembro, e definirá o direito de uso da vaga pelo sorteado no período compreendido entre o dia 1º de janeiro e o dia 31 de dezembro do ano subsequente.
- 5.2.6.** Caso algum titular ou substituto do emprego comissionado venha pleitear o direito de uso de sua respectiva vaga do estacionamento, o último empregado contemplado com o direito de uso da vaga por sorteio perderá tal direito. Esse procedimento será adotado sucessivamente para os demais pleitos que ocorrerem ao longo do ano.
- 5.3.** As vagas de estacionamento demarcadas em área próxima ao edifício-sede destinam-se, exclusivamente, aos veículos da Diretoria Executiva.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2015		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 21/10/2015	Início da Vigência: 13/11/2015	Próxima Revisão: 13/11/2016
Assunto: Norma para utilização de áreas de estacionamento da Companhia Docas do Rio de Janeiro.			Versão: 1.0

- 5.3.1.** Eventualmente, as vagas mencionadas no item 5.3 poderão ser utilizadas por veículos a serviço, quando da entrega de materiais e no embarque/desembarque de pessoas, desde que por curto período, cabendo ao Vigilante em serviço na portaria do edifício-sede fiscalizar este procedimento.
- 5.4.** Os pedidos de concessão ou renovação de vaga de estacionamento deverão ser encaminhados pelos empregados interessados, devidamente acompanhados de cópia do certificado de registro do veículo.
- 5.4.1.** A solicitação de concessão ou renovação de Vaga de Estacionamento é obrigatória, sujeitando-se o empregado à perda automática do direito à vaga, caso não a fizer.
- 5.4.2.** Para a solicitação de que trata o item anterior deverá ser utilizado o modelo de requerimento anexo a esta Instrução Normativa.
- 5.5.** As vagas de estacionamento serão distribuídas levando-se em consideração a capacidade física de cada área, a disponibilidade quanto a sua efetiva utilização e o local de trabalho do empregado.
- 5.6.** Por medida preventiva e de segurança para os seus usuários, o estacionamento nº 1 funcionará de 07:00 às 20:00 horas, de 2ª a 6ª feira, devendo os veículos ali estacionados serem retirados até a hora prevista.
- 5.7.** Será vedado o ingresso nos estacionamentos da CDRJ de veículos não autorizados.
- 5.8.** Os usuários autorizados deverão atentar para os seguintes cuidados ao utilizarem a vaga de estacionamento:
- a) observar para que o veículo não seja estacionado fora das faixas;
 - b) deixar o veículo completamente fechado e acionar o freio de mão;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2015		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 21/10/2015	Início da Vigência: 13/11/2015	Próxima Revisão: 13/11/2016
Assunto: Norma para utilização de áreas de estacionamento da Companhia Docas do Rio de Janeiro.			Versão: 1.0

- c) conduzir o veículo, no estacionamento, em baixa velocidade e com o máximo de cautela;
- d) não deixar objetos de valor dentro do veículo estacionado;
- e) se notar qualquer anormalidade na área de estacionamento ou em outro veículo, comunicar ao Vigilante ou Guarda Portuário mais próximo e/ou ao órgão competente.

5.9. Nos Portos de Angra dos Reis, Itaguaí e Niterói competirá ao respectivo Superintendente e/ou Gerente a definição e a designação de áreas próprias para estacionamento de veículos a serem ocupadas pelos empregados da CDRJ, clientes e visitantes.

5.9.1. Para controlar o acesso às áreas demarcadas nos termos do artigo anterior, a Superintendência e/ou Gerência dos Portos deverá exigir, no que couber, o cumprimento dos procedimentos ora estabelecidos.

5.10. A CDRJ não se responsabilizará por quaisquer danos que ocorrerem nos veículos estacionados no interior das áreas de sua propriedade e, também, por veículos que permanecerem no estacionamento nº 1 após o horário previsto no item 5.6, mesmo que os portões estejam fechados, transferindo, integralmente, todo o ônus decorrente ao respectivo proprietário.

5.11. A CDRJ se reserva o direito de revogar, a qualquer tempo, a autorização de estacionamento, de acordo com a sua conveniência e necessidade administrativa.

5.12. No caso de desativação de algum estacionamento por motivo de obras, de arrendamento da área ou outros quaisquer, no interesse da Companhia, seus usuários serão redistribuídos, na medida do possível, para outros locais, situação em que terão prioridade os empregados da CDRJ.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2015		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 21/10/2015	Início da Vigência: 13/11/2015	Próxima Revisão: 13/11/2016
Assunto: Norma para utilização de áreas de estacionamento da Companhia Docas do Rio de Janeiro.			Versão: 1.0

5.13. A SUPADM, a SUPRIO e a SUPGUA divulgarão o período de renovação das Autorizações de Estacionamento inerentes as suas respectivas áreas de estacionamento e providenciarão a confecção e distribuição dos mesmos aos seus usuários.

5.14. Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação e decisão da Diretoria Administrativo Financeira – DIRAFI.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não se aplica.

8. ANEXOS

8.1. ANEXO: Modelo de Requerimento de Autorização de Estacionamento

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2015		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 21/10/2015	Início da Vigência: 13/11/2015	Próxima Revisão: 13/11/2016
Assunto: Norma para utilização de áreas de estacionamento da Companhia Docas do Rio de Janeiro.			Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2158ª reunião ordinária, realizada em 06/11/2015.

ALEXANDRE PORTO GADELHA
Diretor Presidente

AIRTON COSTA DO AMARAL
Diretor Administrativo Financeiro

GUILHERME CARVALHO DE SOUZA
Diretor de Gestão Portuária

ALBERT DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2015		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 21/10/2015	Início da Vigência: 13/11/2015	Próxima Revisão: 13/11/2016
Assunto: Norma para utilização de áreas de estacionamento da Companhia Docas do Rio de Janeiro.			Versão: 1.0

ANEXO I

Modelo de Requerimento de Autorização de Estacionamento

Ilmo. Sr. (chefia do órgão designada no item 4)

_____ registro nº _____
nome

lotado na _____, exercendo o cargo de _____
dependência

_____, vem requerer a V.S.^a. o fornecimento de credencial para estacionar em local a ser designado na forma da Instrução Normativa nº XX/2015, no horário compreendido entre _____ e _____ horas, fazendo anexar ao presente cópia do certificado de registro do veículo.

Declaro, na oportunidade, estar de pleno acordo de que a CDRJ não se responsabilizará por quaisquer danos ocasionados ao veículo, na área de estacionamento, bem como estar ciente e de acordo com a norma vigente que trata da matéria, no âmbito da Companhia.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 2015.

assinatura